



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL N. 012/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **03.214.160/0001-21**, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade de Vila Bela da Ss. Trindade, torna público que através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA Sr. ALESSADRO SANTANA DE SOUZA nomeado pela Portaria nº. 335/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta através de dispensa, na forma **ESPECIAL por ITEM**, com critério de julgamento menor preço, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, **Decreto Municipal 014/2023** e as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 05/06/2024, INICIO ÀS 08:00 HORAS ATÉ AS 17:00 Hs.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE MATO GROSSO - MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

LINK DO EDITAL:
<https://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Dispensa/>

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a **aquisição de serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças nos equipamentos odontológicos.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

2.1 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE: 2.206 - Manutenção do programa Saúde Bucal

CÓD. REDUZIDO DA DESPESA:

267 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE DA DESPESA:

1500/1600/1621



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **58.800,00** (cinquenta mil e oitocentos reais).

4.0 -PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/06/2024 às 17:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Alvará de localização

4.2.9 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 Proposta de Preço:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 -DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado em parcela única, após ser atestado a prestação do serviço e de ser atestado pelo fiscal de contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, obedecendo a ordem de pagamento. Ressalta-se que a Administração tem a prerrogativa de realizar o pagamento, caso necessário, no prazo máximo de 60 dias contados da emissão da nota fiscal, dos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de maio de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA 08/16/2024
TIPO DA LICITAÇÃO (DISPENSA)

1- OBJETO

Aquisição de serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, instalação, desmonte, reinstalação dos aparelhos Médico-Odontológico dos consultórios das equipes de Saúde Bucal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade.

2- QUANTITATIVO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO OU DA PRESTAÇÃO SERVIÇO A SER CONTRATADA

Tabela em anexo, elaborada a partir do estudo técnico preliminar nº. 16/2024/SMS/VBST.

3- PRAZO DE VALIDADE E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A presente contratação, após a assinatura do instrumento que faça acordo entre as partes será de 12 meses.

4- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação fundamenta-se nos termos do Estudo Técnico Preliminar Nº 16/SMS/VBST/2024.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Contratação de empresa Especializada na prestação de serviço, sob demanda da equipe de Saúde Bucal visando atender as necessidades dos consultórios odontológicos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento. Sendo atendidas com serviço de qualidade e garantia com o melhor custo-benefício.

5.2 A manutenção periódica dos equipamentos tem o objetivo de prevenir panes nos equipamentos, substituindo componentes desgastados pelo uso, bem como reparando problemas imprevistos que possam causar descontinuidade no atendimento odontológico, garantindo assim, as condições de oferta e continuidade dos serviços, proporcionando o acesso da população às ações de prevenção e recuperação da Saúde Bucal.

5.3 A solução escolhida será através de dispensa de licitação para aquisição de serviço.

5.4 A solução escolhida é a única que existe, pois tal serviço é imprescindíveis e inerentes a qualquer atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, e o município de Vila Bela da Santíssima Trindade não possui outra maneira de adquiri-los que não seja por meio de licitação.

5.5 O serviço é fundamental para garantir a assistência à saúde dos indivíduos, garantindo a continuidade de serviços prestados à população, buscando qualidade e melhor resultado nos atendimentos a população.

5.6 O resultado pretendido são que as cadeiras odontológicas sempre (ou na maior parte do tempo) esteja em perfeito funcionamento.

5.7 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

5.8. Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, parafusos, porcas, fios de circuitos elétricos braçadeiras, condutores, entre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à Contratante.

5.9 Quando houver a necessidade de troca de peças e acessórios que porventura estiverem danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste de fabricação ou quebra decorrente de uso



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

normal dos equipamentos, as mesmas serão adquiridas pela Prefeitura por meio do Serviço de Compras. A empresa contratada para manutenção comunicará a Secretaria de Saúde sobre a necessidade da troca por intermédio de relatório contendo as especificações das peças de forma clara e objetiva, para que a aquisição seja efetuada corretamente.

5.10 A Contratante efetuará a instalação de todas as peças e componentes.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.4 O licitante detentor da proposta de menor preço deverá apresentar, para fins de Comprovação de habilitação, relativa à qualificação técnica:

- a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças nos equipamentos odontológicos de forma PARCELADA e acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.
- b) O serviço de manutenção nos equipamentos odontológicos deverá ser realizada de segunda à sexta-feira pela empresa Detentora do Registro de Preços no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, sob coordenação e orientação da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Ficarão a cargo da empresa Detentora do Registro de Preços o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização do serviço.
- d) A Detentora do Registro terá o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para entrega do serviço, contados da data de sua solicitação, salvo os que tecnicamente exijam prazo maior.
- e) Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.
- f) Prever e dispor de toda a mão-de-obra, instrumentos e materiais necessários para garantir a plena execução dos serviços, de forma a evitar que eventuais faltas venham a prejudicar a prestação dos serviços.
- g) Arcar com as despesas com transporte e deslocamento dos equipamentos e seus componentes.
- h) Responsabilizar-se para que todos profissionais responsáveis pela execução dos serviços estejam devidamente cadastrados em órgão de classe competente e com sua situação profissional devidamente regularizada.
- i) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços a serem fornecidos para a Prefeitura e pacientes encaminhados.
- j) No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- k) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.
- l) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.
- m) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.5 A licitante vencedora, após firmar compromisso com o município ficará obrigada a cumprir com todos os requisitos estabelecidos no presente estudo, sob pena de ser notificada e, diante da permanência do descumprimento, ficar sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

7 DA EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

- 7.1 A empresa contratada deverá fornecer os serviços de acordo com a descrição, quantidades e no prazo, conforme solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.2 O prazo de entrega do serviço deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados da data de solicitação, sob pena de incorrer na inexecução parcial ou total da ATA de Registro de Preço.

8 DA GESTÃO DO CONTRATO

A presente contratação será fiscalizada por meio do fiscal da ATA ou instrumento de acordo entre as partes, este será nomeado através de portaria publicado no diário oficial e será responsável por atestar o recebimento do objeto.

Havendo a necessidade de notificar e realizar tratativas com a contratada, utilizar-se-á de todos os meios necessários e considerados eficientes para manter a comunicação. Sendo via e-mail ou Whatsapp.

9 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente à credenciada pelo serviço realizado e atestado pelo fiscal de contrato, no prazo de 30 dias, obedecendo a ordem de pagamento. Ressalta-se que a Administração tem a prerrogativa de realizar o pagamento, caso necessário, no prazo máximo de 60 dias contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos devidos pela Administração por despesas de fornecimentos.

10 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da escolha do fornecedor e critério de seleção dar-se-á mediante a proposta mais vantajosa, por meio do menor preço.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.206 - Manutenção do programa Saúde Bucal

CÓD. REDUZIDO DA DESPESA:

267 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE DA DESPESA:

1500 - R\$ 28.500,00

1600 - R\$ 28.500,00

1621 - R\$ 1.800,00

12 LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

Os serviços serão executados nas Salas Odontológicas e Unidade Odontológica Móvel.

13 CONDIÇÕES DE GARANTIA

13.1 Não haverá exigência de garantia da contratação estabelecida nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 em razão da natureza do objeto a ser contratado.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 23 de Maio de 2024.

Rosana Maria da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Port. 532/2022

Elecildes Ribeiro Pessoa
Responsável pela Elaboração do TR
Agente Adm. Matrícula 955



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA N. 012/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto:_____.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor Global da Proposta:
Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Email:
Preposto:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.